



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEGUNDA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2019

Edição 1.583
18 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA:

Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Cezar Augusto Schirilo

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Valdir Bini

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 232/2019

Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada **Suélien Erdmann**, portadora da Carteira de Identidade nº 9.809.711-2/PR e CPF nº 073.937.549-08, para o cargo em comissão de *Assessora do Departamento de Apoio Empresarial*, símbolo CC-7, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de abril de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 233/2019

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a ausência de atividades oficiais do Conselho Municipal de Meio Ambiente instituído por meio da Lei Municipal 1450/2005, o que se denota da ausência absoluta de comunicação de atividades bem como da ausência de convocação para reuniões dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente representantes do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 38, § 1º, I da Lei Municipal 1450/2005;

Considerando a ausência de qualquer registro público de ata de eleição ou de qualquer outro ato ou deliberação perante o Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Prudentópolis, assim como a ausência de qualquer publicação recente de atividades ou de eleição de composição, em Diário Oficial do Município;

Considerando o fato de que embora exaustivamente procurados os supostos atuais representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, por parte dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não houve êxito em sua localização bem como não houve qualquer retorno aos chamados;

Considerando a ausência de depósito de qualquer documento oficial do Conselho Municipal de Meio Ambiente perante a Secretaria Executiva da Sala dos Conselhos, e o aparente extravio ou ocultação de livros de ata e documentos oficiais do Conselho Municipal de Meio Ambiente por quem detinha dever de guarda dos mesmos;

E por fim, considerando a necessidade urgente de reorganizar e regularizar o Conselho de modo que possa dar sequência às atribuições para as quais legalmente foi constituído por força da lei Municipal 1450/2005;

DECRETA

Art. 1º - Torna-se público o processo de reestruturação e reorganização do Conselho Municipal de meio Ambiente; declarando-se expressamente nula e sem efeito qualquer deliberação eventualmente existente atualmente acerca de diretoria ou composição, ante a inobservância dos requisitos formais mínimos para formação e eleição de diretoria, em razão da ausência de presença e convocação dos representantes do Poder Executivo Municipal no Conselho Municipal de Meio Ambiente para o processo eleitoral e de continuidade dos trabalhos do Conselho.

Art. 2º - Fica declarada a vacância dos cargos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e iniciado o processo de sua recomposição.

Art. 3º - Ficam indicados como representantes do Poder Executivo Municipal no Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos do artigo 38, § 1º, I da Lei Municipal 1450/2005, os servidores abaixo indicados:

- a) Willian Marcelo Charnei;
- b) Simone Salanti Ziegmann;
- c) Alexandre Rafael Marcante;
- d) Luiz Felipe Daciuk;
- e) Marcelo Soares Stadler;
- f) Oksana Jadvizak.

Art. 4º - Compete aos representantes do Poder Executivo Municipal, nomeados no artigo 3º, iniciar o procedimento de reformulação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, emitindo para tanto os documentos necessários à formalização das indicações das demais entidades representativas para formação do Conselho (Art. 38, § 1º da Lei Municipal 1450/2005); bem como gerenciar o processo eleitoral de escolha da nova direção do Conselho. Competindo ainda aos referidos representantes indicados no Art. 3º, noticiar às autoridades competentes, inclusive policiais e ao Ministério Público, acerca do extravio, ocultação ou destruição dos documentos públicos do Conselho Municipal de Meio Ambiente anteriormente existentes, para que se apurem as responsabilidades devidas.

Art. 5º - Doravante, todas as reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão obrigatoriamente realizadas sob pena de nulidade, na sala dos conselhos, e a documentação originada das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá ser guardada na referida sala como ocorre com os demais Conselhos Municipais existentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Abril de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Luiz Felipe Daciuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 1434/2005;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema educacional do Município de Prudentópolis;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Educação, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do Decreto nº 227/2019, o qual também nomeou os membros da comissão organizadora do PSS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.581 de 11/04/2019,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **16 de abril de 2019 à 25 de abril de 2019**, somente na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Candido de Abreu, nº 1551 – Centro, neste Município, no horário das 8h00min às 12h 00min e das 13h00min às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 1434/2005, para atuar no serviço público municipal de Prudentópolis, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

| FUNÇÃO | VAGA | ESCOLARIDADE |
|----------------------|--|---|
| Professor (a) | 59 | Licenciatura plena na área de educação, com formação de magistério em nível médio; ou formação em pedagogia, com habilitação nas séries iniciais do ensino fundamental ou em educação infantil. |
| Jornada de Trabalho: | 04 horas diárias/20 horas semanais | |
| Remuneração: | R\$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) | |
| Local de Atuação: | Rede Municipal de Ensino, sede e no interior do Município de Prudentópolis, SEM FIXAR TURNO E LOCAL, por períodos indeterminados, dentro do prazo de validade do PSS, para suprir licenças de servidores efetivos. | |
| Atividades: | Atividades descritas no Anexo I do presente Edital. | |

1 - Das disposições preliminares:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Prudentópolis, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, suprimindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.434/2005, inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a **ESCOLARIDADE**” e **“TEMPO DE SERVIÇO”**, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

1.5 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site www.prudentopolis.pr.gov.br, no link Concursos.

2 – Das Inscrições:

2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente de modo presencial, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, anexo II deste Edital, disponível no sítio www.prudentopolis.pr.gov.br, e na Secretaria de Educação do Município de Prudentópolis, e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Candido de Abreu, nº 1551 – Centro, neste Município, no horário das 8h00min às 12h 00min e das 13h00min às 17h, **não será cobrada taxa de inscrição.**

2.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

2.3 As inscrições serão aceitas no período de 16 de abril de 2019 à 25 de abril de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h 00min e das 13h00min às 17h.

2.4 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

2.5 – O servidor responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar ou alertar sobre a falta de informação ou inexatidão das mesmas, por parte do candidato.

2.6 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os títulos discriminados no Item 3.1, sendo que o requerimento de inscrição deverá ser colado do lado externo do envelope e protocolizado no período de inscrição, conforme item 2.3, na Secretaria Municipal de Educação.

2.7 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

2.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 Finalizado a inscrição, o candidato receberá um número de protocolo de conclusão de inscrição.

2.10 Após a conclusão da inscrição e da entrega dos títulos o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

2.11 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.12 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2.13 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.14 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 18419/15, nº 16.945/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

2.15 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.5, o candidato no ato da inscrição, deve se declarar portador de deficiência e apresentar laudo médico comprobatório, contendo a descrição e CID da deficiência, bem como emitido por profissional devidamente registrado em órgão de classe.

2.16 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.17 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3. Critérios de Seleção, Classificação e Títulos

3.1 A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS, nomeada pelo Decreto nº, por títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

| ITEM | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
|------|--|-----------|--------|
| | | Unit. | Máxima |
| 01 | Outra Licenciatura com Magistério | 01 | 10 |
| 02 | Diploma de licenciatura plena em Pedagogia | 01 | 15 |
| 03 | Pós Graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas | 01 | 20 |
| 04 | Mestrado na área de Educação | 01 | 22 |
| 05 | Doutorado na área de Educação | 01 | 23 |
| 06 | Ano de Experiência Profissional comprovada na área de Educação | 10* | 10 |

* Será contabilizado somente ano completo (12 meses), sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado.

3.2 Dos Diplomas e Certificados apresentados

3.2.1 Os diplomas ou Certificados apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC.

3.2.2 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **01/01/2009** a **01/01/2019**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de **PROFESSOR**:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos deste Município;

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

3.2.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município;

c) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular, ocorrerá mediante apresentação cópias das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

3.2.4 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS ou outro órgão de Previdência Própria, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.



3.2.5 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclatura diversa da exigida, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor.

3.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

3.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

3.2.9 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

3.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas deverão ser comprovadas através de documentação original dos títulos por ocasião da convocação.

4 – Dos critérios de Desempate

4.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

1º) Maior idade;

2º) Ter maior número de dependentes;

3º) Maior tempo de experiência profissional comprovada

5 - Da Classificação e Divulgação

5.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação na prova de Títulos, com o nome, data de nascimento e tempo de serviço informado.

5.2 A divulgação se dará através do Diário Oficial do Município, em Edital próprio, no site (www.prudentopolis.pr.gov.br) e afixado no *hall* de entrada do Paço Municipal, conforme cronograma, anexo III deste Edital.

6 -Dos Recursos

6.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as notas apresentadas, poderão fazê-lo em horário de expediente (das 8h às 12h00min e das 13h00min às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, nº 801, neste Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação da classificação.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções quanto a revisão da nota alcançada.

6.3 A Comissão Organizadora julgará os recursos e, caso a nota seja reavaliada, deverá a comissão publicar justificativa consistente para alteração de tal.

6.4 Passado o prazo de recursos, a homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará através de Ato Oficial do Gestor municipal, juntamente com os membros da Comissão, sendo publicado no Diário Oficial do Município, no site (www.prudentopolis.pr.gov.br) e afixado no *hall* de entrada do Paço Municipal.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1 O candidato aprovado será convocado através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, bem como pelo sítio de internet www.prudentopolis.pr.gov.br, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, podendo no período de vigência do PSS, para atuar em uma ou mais Escolas da Rede Municipal de ensino.

7.3 O candidato que não comparecer na data estabelecida em Edital de Convocação bem como não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será eliminado automaticamente do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.



7.4 Ao ser convocado, o candidato que optar pela desistência da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência, anexo IV deste Edital, ficando automaticamente no final de lista.

7.5 Candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido e não apresentar Termo de Desistência, será excluído da lista de classificados.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

Requisitos Básicos:

- ter nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos;
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso.

Documentos necessários para a contratação:

- Carteira de Trabalho;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP (Caixa);
- 01 foto 3x4 (recente);
- RG e CPF
- Título de Eleitor e Comprovante da última eleição;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa ou isenção (para homens);
- Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos
- Comprovação de boa conduta mediante Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo outra penalidade profissional;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Xerox – Certidão de Nascimento de Filhos menores/Dependentes Imposto de Renda;
- Xerox – Certidão de Casamento;
- Número de telefone para contato.

8.2 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

9.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Não receber pontuação neste PSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

9.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

9.5 Os anexos I, II, III E IV são partes integrantes deste Edital.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria da Educação e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prudentópolis, 15 de abril de 2019.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Membros da Comissão:

Ana Paula Christo
Equipe Técnica

Lucinéia Teresinha Colecha Fabri
Equipe Técnica

Selma Filla Szklar
Equipe Técnica

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico – Equipe de Apoio

Paula Francinetti Machado Becher
Dir. do Dpto de RH– Equipe de Apoio

Sandra Luisa Tkaczuk
Fiscalização – SINDISPRU

Érica Turkevicz
Fiscalização – APP Sindicato

Denise Aschenbrock Naumets
Fiscalização – Conselho Mun de Educação



ANEXO I – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CARGO: PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

- a) Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- b) Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- c) Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- d) Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- e) Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- f) Participa do planejamento geral da escola;
- g) Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- h) Participa da escolha do livro didático;
- i) Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- j) Acompanha e orienta estagiários;
- k) Zela pela integridade física e moral do aluno;
- l) Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- m) Elabora projetos pedagógicos;
- n) Participa de reuniões interdisciplinares;
- o) Confecciona material didático;
- p) Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- q) Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- r) Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- s) Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- t) Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- u) Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- v) Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- w) Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- x) Participa do conselho de classe;
- y) Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- z) Incentiva o gosto pela leitura;
- aa) Desenvolve a auto estima do aluno;
- bb) Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- cc) Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

- dd) Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- ee) Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- ff) Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem;
- gg) Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- hh) Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- ii) Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- jj) Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- kk) Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- ll) Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- mm) Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- nn) Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- oo) Executa outras atividades correlatas.



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2019 – PSS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|---|--------------------------|------------------|
| Número da Inscrição: | | |
| Nome Completo sem abreviações: | | |
| Sexo: F () M () | Documento de Identidade: | Órgão Expedidor: |
| CPF: | Data de Nascimento: | Estado Civil: |
| Dependentes Menores de 21 anos: | | |
| Endereço Completo: | | |
| Cidade: | Estado: | Telefone: () |
| Grau de Escolaridade | | |
| Portador de Deficiência: ()SIM ()NÃO | | Qual: |
| 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo; 2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; 3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição. | | |
| Data: | Assinatura do candidato: | |
| Observações: | | |

Documentos anexados no envelope lacrado:

| |
|------|
| 1 - |
| 2 - |
| 3 - |
| 4 - |
| 5 - |
| 6 - |
| 7 - |
| 8 - |
| 9 - |
| 10 - |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|-------|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO: | DATA: |
| NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: | |
| NOME DO CANDIDATO: | |
| ASSINATURA DO CANDIDATO: | |



ANEXO III – CRONOGRAMA

| DATA | ATO | LOCAL |
|----------------------------|---|--|
| 11/04/2019 | Publicação da Comissão do PSS. | Diário Oficial |
| 15/04/2019 | Publicação do Edital e Divulgação do Edital Internet. | Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br |
| 16/04/2019 a 25/04/2019 | Período de Inscrições e entrega dos Títulos. | Secretaria de Educação: Rua Candido de Abreu, nº 1551 – Centro/Prudentópolis-PR, no horário das 8h00m às 12h 00 m e das 13h00m as 17h |
| 26/04/2019 a 03/05/2019 | Avaliação Curricular, pela comissão. | Secretaria de Educação |
| 06/05/2019 | Publicação do Resultado da Avaliação curricular, com critério de desempate. | Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br |
| 07 e 08/05/2019 | Período para interposição de Recurso do Resultado | Setor de Protocolo da Prefeitura: Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro/Prudentópolis/PR, no horário das 8h00m às 12h 00 m e das 13h00m as 17h |
| 13/05/2019 | Publicação da Decisão dos recursos, bem como resultado Final do PSS. | Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br |



ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTENCIA

Eu, _____ portador(a) do R.G. _____, residente e domiciliado(a) em _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2019, da Prefeitura de Prudentópolis, para o cargo de Professor e não tendo interesses de assumir minhas funções neste momento, **solicito** que o meu nome seja incluído no final da lista de aprovados, para eventual e futura chamada, conforme Edital do PSS.

Na certeza de contar com as providências desta Municipalidade, apresento meus agradecimentos.

Prudentópolis, _____ de _____ de 2019.



LICITAÇÕES

3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 108/2016

Pregão Presencial nº 50/2016

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: D. Okamoto Kamide – SCM EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, visto que o serviço se caracteriza como contínuo, acresce-se o valor contratado em R\$ 38.160,00 (Trinta e oito mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Em decorrência do protocolo nº 1075/2019, fica alterado objeto do contrato, passando a vigorar da seguinte forma: O objeto do presente Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de provimento de acesso corporativo à internet (serviço) em Link dedicado via fibra óptica, com velocidade de 100 Mbps, incluindo instalação, suporte técnico, disponibilização de URL para monitoramento de gráficos e manutenção, bem como reconfiguração dos roteadores existentes, para a distribuição interna de internet na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Campus avançado de Prudentópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Em, 09 de março de 2019.

Município de Prudentópolis

Adelmo Luiz Klosowski

Contratante

Parananet Telecom Ltda - EPP

Cássio Miguel de Jesus Miranda

Contratada

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação e serviço de arbitragem, nas competições esportivas a serem realizadas pelo município de Prudentópolis.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 175.490,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA SESSÃO: 30 de abril de 2019 às 09:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro

Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 113.377,40 (cento e treze mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 06 de maio de 2019 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Pre-

feitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019

O Município de Prudentópolis, através do Dep. De Licitação, após determinação do Sr. Prefeito, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico sob nº 048/2019, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RM – 1C para as obras de recapeamento e recuperação das vias urbanas do Município de Prudentópolis, fica SUSPENSO em decorrência do Apontamento Preliminar de Acompanhamento efetuado pelo TCE/Pr, para adequações no Edital. O Edital posteriormente será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Prudentópolis, 12 de abril de 2019.

Lidiane Campagnaro

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de toners originais e manutenção para impressoras de grande porte que serão alocados no departamento de Planejamento, Finanças, Administração, Educação, Assistência Sociais, Saúde e Obras.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 78.527,20 (Setenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO: 03 de maio de 2019 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass

Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 007/2019-CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação da Justificativa apresentada de saldo do Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar (Deliberação 031/2017-CEDCA/PR) superior a 30%, relativo ao 2º Semestre de 2018 (Julho a Dezembro), em virtude da tramitação da Lei Municipal, referente ao Acolhimento Familiar.

Considerando a Deliberação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária de 08/04/2019, Ata nº 11/2019.

Considerando a Lei Municipal nº 2.143/2015, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova a Justificativa apresentada de saldo do Programa Crescer em Família- Acolhimento Familiar (Deliberação 031/2017-CEDCA/PR) superior a 30%, relativo ao 2º Semestre de 2018 (Julho a Dezembro), em virtude da tramitação da Lei Municipal, referente ao Acolhimento Familiar.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se.

Prudentópolis, 12 de abril de 2019.

ANDRÉA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2019-CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial relativo ao do 2º Semestre de 2018 (Julho a Dezembro), referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR).

Considerando a Deliberação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária de 08/04/2019, Ata nº 11/2019.

Considerando a Lei Municipal nº 2.143/2015, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Prestação de Contas Parcial relativo ao do 2º Semestre de 2018 (Julho a Dezembro), referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR).

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se.

Prudentópolis, 12 de abril de 2019.

ANDRÉA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidenta do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2019-CMDCA

Dispõe sobre aprovar a Justificativa apresentada de saldo referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação 062/2016-CEDCA/PR) superior a 30%, relativo ao 2º Semestre de 2018 (Julho a Dezembro), em virtude dos trâmites licitatórios e dos repasses por meio do Termo de Colaboração com a Entidade.

Considerando a Deliberação do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária de 08/04/2019, Ata nº 11/2019.

Considerando a Lei Municipal nº 2.143/2015, que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Justificativa apresentada de saldo referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação 062/2016-CEDCA/PR) superior a 30%, relativo ao 2º Semestre de 2018 (Julho a Dezembro), em virtude dos trâmites licitatórios e dos repasses por meio do Termo de Colaboração com a Entidade.

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se.

Prudentópolis, 12 de abril de 2019.

ANDRÉA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 021/2019

Considerando que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Prudentópolis são realizadas às terças-feiras, iniciando-se às 18:30, conforme estabelece o Artigo 109 do Regimento Interno da Casa;

Considerando que é indispensável o apoio técnico e operacional dos servidores para realização das sessões....

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei Municipal número 2.012 de 11 de janeiro de 2.013 e suas alterações posteriores - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR,

RESOLVE...

Artigo 1º - Determinar que será utilizado o sistema de compensação semanal, de horas extraordinárias, aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, que exercem jornada de trabalho nas sessões ordinárias e extraordinárias, de forma a não comprometer os trabalhos da casa, devendo ser elaborada planilha de escala para determinar dia e horário para a compensação, sob a responsabilidade do setor de recursos humanos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2019.

VEREADOR JAISON KUHN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 022/2019

Considerando a decretação de ponto facultativo pelo Poder Executivo Municipal para 18 de Abril de 2019, data que antecede ao feriado da Sexta Feira da Paixão, conforme decreto Prefeital 231/2019 de 12 de abril de 2019; bem como a previsão estampada no artigo 200-A da Lei Municipal 1861/2010;

Considerando ainda, que a decretação de ponto facultativo visa inclusive a redução de custos de manutenção das instalações públicas abertas e em pleno funcionamento dada a quase inexistente procura pelos serviços públicos;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Suspender as atividades administrativas de expediente da Câmara Municipal de Prudentópolis do dia 18 de Abril de 2019, quinta feira; inclusive o atendimento ao público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 15 de Abril de 2019.

Vereador Jaison Kuhn
Presidente da Câmara Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br